

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**Nº43.2024**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**LEI N.14.133/21**

02 de abril de 2024

9h

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

2

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 43.2024

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **02 de ABRIL de 2024.**

Horário da abertura sessão: **09h (nove horas – horário de Brasília)**

Local: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC, setor de licitações e contratos, segundo andar.

Tempo da disputa: **Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.**

E-mail para esclarecimentos: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado das diversas secretarias do município de São Pedro de Alcântara/SC., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As quantidades licitadas são feitas a partir de pesquisa de preço prévia, sublinhando-se que serão contratados somente as quantidades necessárias conforme demanda da administração.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo De Referência;
- b) **ANEXO I A** – Estudo Técnico Preliminar
- c) **ANEXO II** – Minuta Do Contrato;
- d) **ANEXO III** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;
- g) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.





#### **1.6. Da apresentação dos envelopes:**

**1.6.1.** A Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara até a data e horário mencionados abaixo:

**1.6.2.** Abertura da Sessão:

**a) Data/Hora:** 02 de abril de 2024, às 09:00h.

**b) Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.7.** Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

#### **1.8. Da Impugnação ao Ato Convocatório**

**1.8.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**1.8.2.** Caberá ao Agente de Contratação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**1.8.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

**2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.3.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**2.4** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da lei 14.133/2021

**2.5.** impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina;

**2.6.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do da lei 14.133/2021

**2.7.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;





- 2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.9. entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- 2.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.14. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

3.1. Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

3.1.1. Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao Agente de Contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade ou documento digital (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
- d) Aceitação de assinatura digital, conforme Artigo 12, § 2 da lei 14.133/21.

3.2. Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.





**3.3.** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

**3.4.** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.6.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º43.2024  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º43.2024  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:**

**5.1.** A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, a especificação do produto (no que couber) o valor unitário e valor total, e deverá conter:

**a)** Valor discriminado do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;

**b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

**c)** Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

**5.1.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

**5.1.2.** Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

**5.2.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, montagem, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à compra dos itens.

**5.3.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.





**5.4.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.5.** Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.6.** O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

**5.7.** A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**5.8.** Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

**5.9.** A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital.

**6.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.

**6.3.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**6.4.** Os materiais usados para o fornecimentos do itens são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

## **7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:**

**7.1.** Aberta a sessão pública do pregão, o Agente de Contratação abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos do ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.2.1.** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.





**7.2.1.1.** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

**7.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.4.2.** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**7.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7.** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)** do último valor ofertado.

**7.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação examinará:

**7.12.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

a) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.14. Serão desclassificadas:**





- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As que conflitem com a legislação em vigor;
- c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra conforme a lei 14.133/21

**7.15.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo Agente de Contratação o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

**8.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**8.1.2.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**8.2.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b.1)** caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**c.1)** a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);





g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

### **9. VALIDADE DOS DOCUMENTOS:**

**9.1.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras “c”, “d”, “e”, “f” supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

**9.3.1.** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Agente de Contratação, para continuidade do certame.

**9.4.** Os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

**9.5.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por item, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.





**10.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.3.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**10.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

**10.5.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

### **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**11.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

### **12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**12.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação.

**12.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, Agente de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**12.3.** O Agente de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** O licitante vencedor para a execução dos itens incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**13.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

**13.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara;

### **15. DO VALOR MÁXIMO:**





**15.1. O valor máximo é de R\$232.686,35 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos), obtido através do menor valor apresentado nos três orçamentos;**

#### **16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**16.1.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da realização e aceitação dos itens, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17. DAS SANÇÕES:**

**17.1.** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.14.133/21, abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, quais sejam:

**17.1.1.** Advertência, por escrito;

**17.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

**17.1.3.** Suspensão:

**17.1.3.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato na sua integridade;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**17.2.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos (ANEXO I)

**18.2.** Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.

**18.2.1.** O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

12

**18.3.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pela lei que rege esse edital.

**18.6.** Será permitida a subcontratação do objeto deste edital com justificativa substancial juntamente com a autorização da contratante.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**18.8.** O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.9.** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55 da Lei 14.133 (c/c o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI 73/2022 e o art. 16 da Instrução Normativa SEGE/ME 2/2023), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**18.10.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 1922, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**18.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**18.13.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de março de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

13

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

### TERMO DE REFERÊNCIA

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**07 DE MARÇO DE 2024**



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



## 1. OBJETO

O registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado das diversas secretarias do município de São Pedro de Alcântara/SC.

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preços para contratação de mão de obra para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado das diversas secretarias do Município. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado é de extrema importância, uma vez que com o tempo, o aparelho sem manutenção acumula ácaros e fungos nocivos à saúde dos servidores municipais.

## 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

### ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Dos Serviços	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	40	Unidade	Serviço de limpeza/higienização de equipamento e manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000a 30.000 BTUs, <b>tipo janela</b> , com higienização dos filtros e equipamentos .(insumos a ser utilizados por conta da contratada) .	R\$ 206,67	R\$ 8.266,80
02	300	Unidade	Serviço de limpeza/higienização de equipamento e manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000a 30.000 BTUs (inclusive), <b>tipo split</b> , com limpeza dos filtros, verificação de presença de fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade (insumos a ser utilizados por conta da contratada) .	R\$ 246,67	R\$ 74.001,00





03	15	Unidade	Serviço de instalação de ar condicionado, de 9.000a18.000 BTUs, de acordo com a necessidade, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalizacao do processo de instalacao. (Inclui teste de estanqueidade e suporte de fibra)	R\$ 616,67	R\$ 9.250,05
04	15	Unidade	Serviço de instalação de ar condicionado, de 18.001a 30.000 BTUs, de acordo com a necessidade, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalizacao do processo de instalacao. (Inclui teste de estanqueidade e suporte de fibra)	R\$ 816,67	R\$ 12.250,05
05	15	Unidade	Serviço de remoção de ar condicionado, de 9.000 a 30.000 BTUs (tipo janela ou split).	R\$ 216,67	R\$ 3.250,05
06	400	Horas	Mão de obra para conserto e instalação dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças e componentes quando necessário ou quando detectada a falha e, em caso de disponibilidade imediata, além de carga de gás e carga de nitrogênio.	R\$ 256,67	R\$ 102.668,00
07	60	Metros Linear	Tubulação de cobre de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs.	R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
08	60	Metros Linear	Tubulação de cobre de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.0001 até 30.000 BTUs.	R\$ 216,67	R\$ 13.000,20
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 232.686,35</b>

#### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA





4.1. O prazo é conforme data/horário/local combinados com a administração municipal e a empresa contratada, após a solicitação via Autorização de Fornecimento.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. a) Entregar o serviço/objeto deste contrato conforme especificações;
- a.1) Caso os serviços não sejam entregues dentro prazo constante no item 4, e, na hipótese de paralisação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data prevista para a entrega, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei vigente da matéria;
- b) Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega;
- c) Submeter seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, causados por seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.
- h) Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.





## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir autorização de fornecimento dos serviços, assinada pelo gestor, repassando à CONTRATADA via e-mail, telefone ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar a sua imediata interrupção se for o caso; e
- g) Devolver, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao contrato ou que não estiverem com boa apresentação.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado e Anexo I deste Termo de Referência.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

9.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;





9.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.;

9.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A ata terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Art. 106 da lei 14.133/21

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

11.1. O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

11.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

11.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.





## **12. DA RETIRADA DO EMPENHO:**

12.1. O setor de compras convocará ou comunicará regularmente o licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo setor responsável.

## **13. DAS SANÇÕES:**

13.1. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto;

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções;

13.4. Advertência;

13.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.7. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços”, dobrável em sua reincidência;

13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município;

13.9. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Município, ou autoridade a quem este delegar competência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

20

**14. DO REGIME DA EXECUÇÃO:**

14.1. A execução do objeto do presente Contrato será por serviço prestado/parcelado por preço unitário.

**15. DO ATESTO:**

15.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto desta contratação caberá ao Fiscal de Contrato do Município.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

21

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE**  
**LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**07 DE MARÇO DE 2024**



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



## **16. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado para as secretarias do município de São Pedro de Alcântara é necessária para garantir a qualidade do ar, eficiência energética, prolongamento da vida útil dos equipamentos, conformidade com normas regulatórias e foco nas atividades essenciais do governo local. Esses serviços contribuem para ambientes internos saudáveis, eficientes e confortáveis, beneficiando funcionários e cidadãos.

## **17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado incluem experiência comprovada, capacidade técnica, conformidade com normas regulamentares, garantia de qualidade, bom atendimento ao cliente, preço competitivo, práticas sustentáveis e boas referências. Esses critérios garantem a seleção de uma empresa confiável e qualificada para atender às necessidades do município de São Pedro de Alcântara.

## **18. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi baseado em três orçamentos do objeto licitado e também de contratações similares por outros órgãos, este revelou diferenças significativas entre as soluções disponíveis. Ao analisar conveniência, economicidade e eficiência, a comparação destaca a solução mais vantajosa para a Administração. Além disso, a análise de custos, incluindo não apenas a aquisição inicial, mas também garantia, suporte técnico e eventuais custos de manutenção, demonstrou que o processo licitatório pode se tornar mais econômico ao longo do ciclo de vida do objeto.

Em resumo, a solução mais vantajosa para a Administração é aquela que equilibra eficiência, sustentabilidade e custos do objeto licitado, assegurando benefícios duradouros para o município de São Pedro de Alcântara.

## **19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**





A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é feita através do processo licitatório e julgada pelo menor valor por item. O serviço deverá atender aos padrões de qualidade e segurança necessário, além de práticas sustentáveis.

## 20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Dos Serviços
01	40	Unidade	Serviço de limpeza/higienização de equipamento e manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000a 30.000 BTUs, <b>tipo janela</b> , com higienização dos filtros e equipamentos .(insumos a ser utilizados por conta da contratada) .
02	300	Unidade	Serviço de limpeza/higienização de equipamento e manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000a 30.000 BTUs (inclusive), <b>tipo split</b> , com limpeza dos filtros, verificação de presença de fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade (insumos a ser utilizados por conta da contratada) .
03	15	Unidade	Serviço de instalação de ar condicionado, de 9 .000a18.000 BTUs, de acordo com a necessidade, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalizacao do processo de instalacao. (Inclui teste de estanqueidade e suporte de fibra)





04	15	Unidade	Serviço de instalação de ar condicionado, de 18 .001a 30.000 BTUs, de acordo com a necessidade, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalizacao do processo de instalacao. (Inclui teste de estanqueidade e suporte de fibra)
05	15	Unidade	Serviço de remoção de ar condicionado, de 9.000 a 30.000 BTUs (tipo janela ou split).
06	400	Horas	Mão de obra para conserto e instalação dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças e componentes quando necessário ou quando detectada a falha e, em caso de disponibilidade imediata, além de carga de gás e carga de nitrogênio.
07	60	Metros Linear	Tubulação de cobre de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs.
08	60	Metros Linear	Tubulação de cobre de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.0001 até 30.000 BTUs.

OBS: as memórias de cálculo e as quantidades designadas para cada item foram estimadas em função do consumo anterior ou da provável utilização.

## 21. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação:

O valor máximo é de R\$232.686,35 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais com trinta e cinco centavos)

## 22. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto é aplicável, pois o mesmo é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Os





pedidos são gerados em parcelas e os pagamentos também são realizados em parcelas, conforme autorizações de fornecimento.

### **23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foi identificada nenhuma contratação correlata ou interdependente que permite uma abordagem mais integrada e eficaz, assim evitando possíveis conflitos, atrasos ou lacunas no atendimento às necessidades da Administração, o que contribui para um planejamento mais robusto e uma execução mais fluida da futura contratação.

### **24. ALINHAMENTO COM PAC**

O Município de São Pedro de Alcântara não possui ainda um PAC - Plano Anual de Contratações, ou seja, há a ausência de previsão para indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

### **25. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado visa alcançar resultados como a melhoria da qualidade do ar, eficiência energética, prolongamento da vida útil dos equipamentos, conforto e produtividade dos funcionários, conformidade com normas regulamentares, redução de interrupções nas operações e satisfação da comunidade. Esses resultados visam promover ambientes internos saudáveis, eficientes e confortáveis nas dependências municipais de São Pedro de Alcântara.

### **26. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Garantir uma contratação eficaz e sustentável requer as seguintes ações antes da celebração do contrato:

#### **1. Elaboração de Edital:**

- Edital detalhado com requisitos técnicos, sustentáveis e operacionais.
- Cláusulas específicas sobre eficiência energética, sustentabilidade, logística e responsabilidade ambiental.

#### **2. Estudo de Viabilidade Orçamentária:**

- Estudo financeiro considerando custos totais, incluindo aquisição, logística, garantia e contingências.

#### **3. Definição de Critérios de Avaliação:**

- Critérios claros para avaliação das propostas, considerando preço, requisitos técnicos e sustentáveis.

#### **4. Planejamento Logístico:**

- Plano logístico eficiente para distribuição, minimizando impactos ambientais e custos operacionais.

#### **5. Avaliação de Fornecedores:**

- Análise criteriosa considerando preço, certificações ambientais, histórico de sustentabilidade e capacidade operacional.





6. Elaboração de Termo de Referência:

- Termo de Referência detalhado com especificações técnicas, operacionais e sustentáveis.

7. Adequação Legal:

- Garantia de conformidade com legislação vigente, incluindo normas ambientais e regulamentações setoriais.

8. Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:

- Definição de indicadores para avaliação contínua do cumprimento de requisitos ao longo do contrato.

9. Publicação do Edital e Convocação:

- Publicação do edital e convocação dos interessados conforme trâmites legais.

10. Acompanhamento e Avaliação Contínua:

- Mecanismos para acompanhamento e avaliação contínua durante e após a celebração do contrato, assegurando conformidade com diretrizes estabelecidas.

**27. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado pode gerar impactos ambientais como aumento no consumo de energia, geração de resíduos, uso de produtos químicos e descarte inadequado de equipamentos. Para mitigar esses impactos, é necessário que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como o uso de equipamentos eficientes, produtos ecológicos e gestão adequada de resíduos.

**28. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A viabilidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado depende da análise do orçamento disponível, da real necessidade e demanda, dos benefícios versus custos, da qualificação da empresa, da concorrência no mercado, dos impactos ambientais e sociais, e da conformidade com a legislação. É essencial realizar uma análise criteriosa para garantir uma decisão responsável e eficiente.

**29. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL:**

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

27

licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Pedro de Alcântara/SC, conforme levantamento feito pelo IBGE no ano de 2022, possui um total de 5.776 habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

*“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei,”*

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma PRESENCIAL, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no sitio oficial do município de São Pedro de Alcântara/SC.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal





## ANEXO II

### CONTRATO Nº XX.2024

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº43.2024

VALIDADE: xxxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e da lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2024;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pregão Presencial para contratação XXXXXXXXX

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº43.2024.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência xxxxxxxx.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





**4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

**5.2** O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**5.3** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor.

**5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

**6.1.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21

**6.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.1.3.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

**6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A vigência do serviço é xxxx, podendo ser prorrogada conforme 14.133/21.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

**9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.

**9.1.13.** Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

**9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

**9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**9.1.18.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

**9.1.19.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

## **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

**10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome da secretaria requisitante, devendo constar:

**a)** CNPJ da empresa e do Município(ou secretaria solicitante);

**b)** número da licitação;





c) número do contrato;

d) número da AF (autorização de fornecimento);

**10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

**10.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

**10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

**10.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.** Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;





- 12.6.** Cometer fraude fiscal;
- 12.7.** Fizer declaração falsa;
- 12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;
  - 12.10.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.10.4.** Cometer fraude fiscal;
  - 12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.
- 12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b)** Multa:
    - b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.
  - c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
  - d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA**

**13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;

**13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **Nº43.2024e** a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

35

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43.2024**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial **Nº 43.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

36

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43.2024 DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para  
participação no Pregão Presencial Nº **43.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de  
Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

37

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

**ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(Colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43.2024**

### DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial **Nº 43.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43.2024

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

